



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

14^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES. Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10h, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício, declarou aberta a 14^a Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, realizada presencialmente, com a presença dos Exmos. Deses. Leonam Gondim da Cruz Júnior, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Luiz Gonzaga da Costa Neto (convocado para composição de quórum), Rosi Maria Gomes de Farias, Pedro Pinheiro Sotero, dos Exmos. Juízes Convocados José Torquato de Araújo Alencar (convocado para composição de quórum e com participação remota) e Sérgio Augusto Andrade de Lima, do Exmo. Sr. Representante do Ministério Público, Dr. Cláudio Bezerra de Melo e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas : Exmas. Desas. Vania Fortes Bitar, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira e Eva do Amaral Coelho.

PROCESSO JULGADO EXTRAPAUTA

Ordem: 001

Processo: 0808027-69.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: EDUARDO CALIMAN

ADVOGADO: PEDRO DE SIQUEIRA MENDES LAURIA - (OAB PA35492-A)

ADVOGADO: EMY HANNAH RIBEIRO MAFRA - (OAB PA23263-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ LACORTE ARAÚJO DA MOTA - (OAB PA26752-A)

ADVOGADO: RAFAEL OLIVEIRA ARAÚJO - (OAB PA19573-A)

ADVOGADO: ROBERTO LAURIA - (OAB PA7388-A)

ADVOGADO: ANETE DENISE PEREIRA MARTINS - (OAB PA10691-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : Dr(a). MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES

Sustentação oral – Dr(a). Anete Denise Pereira Martins

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem. para colocar o paciente em liberdade, mediante o pagamento de fiança, suspensão da Carteira Nacional de Habilitação e o cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, deixando a cargo do magistrado singular determinar o valor da fiança e as medidas que considerar mais adequadas ao caso.

PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0812882-28.2022.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: A. M.

ADVOGADO: RICARDO NEGREIROS DA SILVA - (OAB PA6736-A)

ADVOGADO: MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH - (OAB PA1108-A)

ADVOGADO: VINÍCIUS SOUSA HESKETH NETO - (OAB PA32202-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

*Suspeição: Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

*Quórum de julgamento: Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Leonam Gondim da Cruz Júnior(Presidente), Luiz Gonzaga da Costa Neto, Pedro Pinheiro Sotero e os Juízes Convocados José Torquato de Araújo Alencar e Sérgio Augusto Andrade de Lima.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para confirmar a liminar anteriormente deferida, revogando a prisão preventiva do paciente, mediante a aplicação da medida cautelar prevista no art. 319, inciso I, Código de Processo Penal Brasileiro, a ser imposta e fiscalizada pela autoridade coatora, devendo o mesmo comparecer periodicamente no juízo de 1º grau, enquanto se fizer necessário. Alerta-se ao acusado que a violação da medida cautelar imposta poderá importar no restabelecimento da custódia extrema, ou medida mais gravosa.

Ordem: 002

Processo: 0800343-93.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

AGRAVANTE: J. L. B. DE C. F.

ADVOGADO: CÉSAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do *habeas corpus* - ID 12848713, prolatada em 28/02/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Sustentação oral – Dr(a). César Ramos da Costa

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu, porém, negou provimento ao agravo regimental interposto.

Ordem: 003

Processo: 0802792-24.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: A. F. A.

ADVOGADO: PAUHINY MARTINS PINTO JÚNIOR - (OAB AP2418-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE AFUÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Sustentação oral – Dr(a). Pauhiny Martins Pinto Júnior

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0807260-31.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: CALEBE LIBERAL MARTINS

ADVOGADO: KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO - (OAB PA22428-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Sustentação oral – Dr(a). Kleber Raphael Costa Machado

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva superveniente, nos termos do art. 109, inciso VIII, e art. 115, caput, ambos do Código Penal Brasileiro, declarando extinta a punibilidade do paciente em relação ao crime de associação ao tráfico, previsto no art. 35 da Lei nº 11.343/2006, nos autos do Processo nº 0000616-30.2015.8.14.0051, com fulcro no art. 107, inciso IV, do CP. Fica ao Juízo das Execuções a tarefa de verificar a detração penal e possível alteração de regime prisional.

Ordem: 005

Processo: 0818841-77.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BENEVIDES (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: MARCOS DA COSTA MIRANDA

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA ROCHA - (OAB PA32673-E)

ADVOGADO: ADRIAN BARBOSA E SILVA - (OAB PA20205-A)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA21088-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Sustentação oral – Dr(a). Adrian Barbosa e Silva

Decisão: Por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior, que votou pelo não conhecimento do pleito em relação à absolvição do requerente, e,

no mérito, vencidos os Exmos. Deses. Rômulo José Ferreira Nunes e Pedro Pinheiro Sotero, que entenderam pela necessidade de revisão da dosimetria da pena, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu, porém, julgou improcedente o pedido revisional.

A seguir foi encerrada a Sessão às 10h35. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.
Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício.

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7615/2023 - Terça-feira, 13 de Junho de 2023